

2860  
49  
Luchimfa



# Boletim do CBR



Boletim Informativo do Colégio Brasileiro de Radiologia - Departamento de Diagnóstico por Imagem da AMB - São Paulo, julho de 2000 - n° 149

defesa profissional

## Densitometria Óssea: quem deve operar?

**N**os últimos meses, o Colégio Brasileiro de Radiologia tem recebido diversas solicitações de informações sobre defesa profissional. Abaixo, uma consulta a respeito do cargo de operador de densitometria óssea, feita por uma clínica. Assim, publicamos o e-mail recebido e também o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do CBR:

### Consulta

Solicitamos informações mais detalhadas a respeito do operador de densitometria

óssea. O profissional deve obrigatoriamente ser técnico em Raios X? (Se possível informar lei ou decreto a que se refere). Se a resposta for positiva, como pode uma funcionária que exerce unicamente a função de operar um aparelho de densitometria óssea (computador) fazer a prova do PRAP junto ao CRT-R, se a prova teórica é dirigida para Raios X em geral e a mesma não tem noção nenhuma de raios?

### Parecer

O aparelho de densitometria óssea, por

envolver a emissão de radiação, deverá ser operado por profissional especializado, devidamente formado Técnico em Radiologia, conforme estabelece o artigo 1º da Lei nº 7.394/85, bem como normas da Vigilância Sanitária.

Assim dispõe o referido artigo:

Art. 1º - Os preceitos desta Lei regulam o exercício da profissão de técnico em radiologia, conceituando-se como tal todos os operadores de Raios X que, profissionalmente, executem as técnicas:

- I - radiológica, no setor de diagnóstico;
- II - radioterápica, no setor de terapia;
- III - radioisotópica, no setor de radioisótopos;
- IV - industrial, no setor industrial;
- V - de medicina nuclear.

Portanto, para fins de evitar a aplicação de futuras penalidades por parte do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, sugerimos que o profissional responsável pela operação do referido aparelho seja devidamente inscrito no Conselho supra mencionado.

### Consulta

Solicitamos informações mais detalhadas a respeito do operador de densitometria

### A profissão de Técnico em Radiologia

Em consulta feita por um médico junto ao departamento jurídico do Colégio Brasileiro de Radiologia sobre o exercício da profissão de técnico em radiologia, foi emitido o seguinte parecer:

#### Parecer

Se o trabalho a ser executado for o de técnico em radiologia, deverá tal profissional ser registrado no órgão de classe, conforme determina o artigo 2º da Lei 7.394/85, a saber:

- Art. 2º - São condições para o exercício da profissão de Técnico em Radiologia:
    - I - ser portador de certificado de conclusão de 1ª e 2ª Graus, ou equivalente, e possuir formação profissional por intermédio de Escola Técnica em Radiologia, com mínimo de 3 (três) anos de duração;
    - II - possuir diploma de habilitação profissional, expedido por Escola Técnica de Radiologia, registrado no órgão federal;
- Assessoria Jurídica do CBR.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
CRT-R 3ª REGIÃO